



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

PROJETO DE LEI Nº 4.387 /2018.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.450, de 10 de novembro de 2008, e posteriores alterações, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ

A P R O V A:

Art. 1º A Verba Indenizatória, percebido em razão do exercício parlamentar, nos termos do § 11, do art. 37 da Constituição Federal, será no valor máximo de até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), _____ de Dezembro de 2018.

José Geraldo Alencar Filho
Presidente

André Silva Neves
1º Vice-Presidente

João Batista Oliveira dos Santos
2º Vice-Presidente

Daniel Jackson Araújo de Souza
1º Secretário

Antônio Fortes Diniz
2º Secretário

Carlson Augusto C. Pessoa
3º Secretário

Francisca das Chagas C. B. Neta de Sousa
1ª Tesoureira

Francisco de Assis Pereira da Paz
2º Tesoureiro

Reinaldo de Castro Santos Filho
Corregedor

Bernardo da Silva Lima
Corregedor Substituto